



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2381
DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Declara de utilidade pública para fins de ocupação temporária, imóvel localizado no Município de Oratórios - MG, necessário à Prefeitura de Oratórios e a EMATER - MG, e dá outras providências

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público da EMATER – MG a coletividade deste Município.

CONSIDERANDO a negativa da proprietária em continuar com a locação do imóvel e apenas comunicou a este ente no momento da assinatura do aditivo contratual.

CONSIDERANDO que até o presente momento não fora encontrada no Município outro imóvel para locação e que garanta a prestação de serviço da EMATER.

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a necessidade de usar, por algum período de tempo, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a execução de serviços públicos;

CONSIDERANDO ainda que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como meio de apoio à execução serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública, para fins de ocupação temporária, o imóvel localizado a rua Tabajaras, nº 57, Centro, Oratórios – MG, de titularidade de Catiene de Castro Barbosa.

§ 1º O imóvel acima citado será utilizado pelos servidores da EMATER, bem como dos servidores da Prefeitura de Oratórios - MG, a fim de garantir a prestação de serviço público aos munícipes.

§ 2º A ocupação temporária deverá perdurar por 45 dias, iniciando o prazo em 10 de janeiro de 2023, tempo necessário para o Município consiga outro imóvel para locação, sem que a coletividade fique sem a prestação de serviço público da EMATER.

§ 3º A ocupação temporária será gratuita, a menos que do ato resulte real prejuízo para o proprietário do imóvel a ser ocupado.

§ 4º O Poder Público executará a ocupação temporária com base em seus atributos de autoexecutoriedade, independentemente da intervenção judicial.

Rua Tabajara. Nº 297- Centro- Oratórios – Minas Gerais - CEP: 35.439-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

§ 5º Caso o Município consiga antes do prazo ora estabelecido novo imóvel para locação, o imóvel deverá ser imediatamente desocupado pelos funcionários da Emater e da prefeitura de Oratórios - MG.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Oratórios, 10 de janeiro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL